



---

# LEI 10.639/03 E SUA PERSPECTIVA DECOLONIAL

BREVES REFLEXÕES SOBRE A  
NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO EM  
ESPAÇOS SOCIOEDUCATIVOS

**Maria Priscila dos Santos**

Pedagoga, mestra em Educação e Contemporaneidade pela Universidade do Estado da Bahia. Diretora colegiada da Associação Elas Existem-Mulheres Encarceradas e coordenadora do projeto de remissão de pena pela leitura- LER.

---

Em 2020, a lei 10.639/03, que obriga o ensino de História e Cultura africanas e afro-brasileiras nas escolas, completa dezessete anos desde a sua promulgação. Esta lei fez parte uma série de ações afirmativas desenvolvidas dentro de um contexto de lutas por políticas públicas que possibilitassem a diminuição das desigualdades históricas e sociais e o combate ao racismo no Brasil. Mesmo passado tanto tempo desde a sua obrigatoriedade, ainda não conseguimos alcançar uma ampla adesão nos currículos escolares. Entretanto, as escolas que se comprometeram verdadeiramente com sua implementação têm obtido resultados muito importantes no que tange à valorização da História e Cultura africanas e afro-brasileiras, somando ao mote de práticas antirracistas e de construções identitárias afirmativas. Refletir sobre a implementação da lei

10.639/03, dentro do contexto socioeducativo, se faz necessário diante das potencialidades que a temática apresenta. Levando em consideração que, no estado do Rio de Janeiro, o percentual de adolescentes em cumprimento de Medidas Socieducativas é em grande maioria negra, trazer aspectos afirmativos identitários se apresenta como uma possibilidade de resignificação destes sujeitos e de suas relações com o universo extramuros.

# “AÇÃO AFIRMATIVA ATITUDE POSITIVA”

PONDERAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS  
PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO, VOLTADAS PARA  
POPULAÇÃO NEGRA.

Também denominadas como Políticas Reparatórias, as Políticas de Ações Afirmativas englobam várias ações que têm como principal objetivo amenizar a situação de desigualdade experimentada pela população negra brasileira, no intuito de promover a igualdade de direito e de fato.

A implementação do direito à igualdade é tarefa fundamental a qualquer projeto democrático, já que em última análise a democracia significa a igualdade – a igualdade no exercício dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. A busca democrática requer fundamentalmente o exercício em igualdade de condições, dos direitos humanos elementares. ( PIOVESAN, 2005, p.42)

Nesse sentido, as Políticas de Ação Afirmativa apresentam à sociedade brasileira uma possibilidade de tentar atenuar a enorme e histórica diferença na balança social entre as populações negras e não negras.

Sob a perspectiva racial, considerando as especificidades do Brasil, que é o segundo país do mundo com maior contingente populacional afro-descendente (45% da população brasileira, perdendo apenas para Nigéria) tendo sido, contudo, o último país do mundo ocidental a abolir a escravidão, faze-se emergencial a adoção de medidas eficazes para romper com o legado de exclusão étnico-racial, que compromete não só a plena vigência dos direitos humanos, mas a própria democracia no país- sob a pena de termos uma democracia sem cidadania. (PIOVESAN, 2005, p. 42.)

As políticas de ação afirmativa apresentam um duplo papel: o primeiro diz respeito à reparação histórica de um passado condicionado à escravidão que se desdobra até hoje sobre a forma de preconceito e de de-

sigualdades; o segundo refere-se ao papel das políticas na promoção de uma mudança estrutural nos espaços de poder, tendo em vista que, ainda hoje, muitas pessoas se beneficiam desta estrutura, reelaborando estratégias, para a manutenção do seu status quo e a permanência da população negra na subalternidade. A esse respeito sinaliza Oliveira:

É comum atribuir ao passado à situação da população negra na sociedade contemporânea, nos setores sociais. Como herança de práticas violadoras, mas é preciso atentar para práticas violadoras atuais que fazem com que as desigualdades raciais permaneçam em certos setores sociais de maneira quase crônica ao longo dos anos (OLIVEIRA, 2012, P. 398).

É válido ressaltar que a idealização das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil partiu da organização política de diversos setores do movimento social negro que tem construído uma trajetória de perseverança em promoção da igualdade para população ne-

gra brasileira.

Dentre a série de propostas, apresentadas pelas Políticas de ações Afirmativas, a que, de longe, gera grande polêmica diz respeito ao sistema de cotas raciais implantado em algumas universidades públicas no país. Muitas foram as críticas tecidas, inclusive acusações por parte de intelectuais e juristas sobre a constitucionalidade das cotas e o perigo que as Ações Afirmativas ofereciam aos ideais de uma sociedade liberal. Em contrapartida, muitos intelectuais discordaram deste ponto de vista e partiram em defesa das Ações Afirmativas, assim como Guimarães (2006):

[...]alinhavo idéias que vão no sentido de afirmar que, longe de contradizerem a lógica da democracia liberal, tais ações afirmativas radicalizam-na e só podem ser compreendidas em contextos em que o indivíduo e o mérito são tomados rigorosamente a sério. Em alguns âmbitos como na defesa do mercado para brasileiros natos, nos anos 1940, ou no combate a desi-

gualdades regionais, nos anos 1960, foi o apego aos nossos princípios igualitários e a vontade de preservar a unidade nacional o que nos levou a desenhar políticas afirmativas, respectivamente a chamada lei de 2/3 eo dispositivo de incentivo fiscal conhecido como 34/18. (GUIMARÃES, 2006, p.74)

Estes dispositivos legais serviram, respectivamente, para garantir reservas de vagas para trabalhadores brasileiros em empresas multinacionais que se instalassem no Brasil e incentivo fiscal para quem implantassem empresas no Nordeste e Norte. Essa “discriminação positiva” serviu para que hoje tenhamos nestas regiões polos industriais fortes e a garantia de emprego para os cidadãos lá residentes. As políticas diferenciadas não podem ser interpretadas como mero privilégio, na verdade, elas são uma tentativa de promoção da igualdade. Oliveira (2012) reflete sobre a interpretação que devem ser dadas às políticas de ação afirmativa:

Como políticas sociais orientadas pelo

princípio de igualdade, as políticas de ações afirmativas exigem a renúncia à neutralidade estatal e a tomada de uma posição comprometida com a distribuição igualitária de bens materiais e não materiais e para isso, as políticas repassadoras das injustiças que colocaram determinados grupos em situação de inferioridade são indispensáveis. (OLIVEIRA, 2012, p. 394).

Desde agosto de 2012, passou a ser garantida a reserva de vagas, com percentual de 50%, nas instituições federais de ensino aos estudantes oriundos de escolas públicas e, dentro deste percentual, reservam-se também vagas para alunos negros e indígenas. Um avanço como este deve ser bastante celebrado, haja vista que as expectativas são que, a médio e longo prazo, os reflexos positivos destas medidas aparecerão em todos os indicadores sociais.

Outra ação afirmativa que é alvo de nosso interesse neste texto é a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura africanas e afro-brasileiras fundamentada a partir da

lei 10.639/03. No ano de 2008, a lei 11.645/08 é criada para que se incluía também a História indígena nos currículos escolares. É necessário ter a consciência de que a implementação destas leis não favorece somente aos descendentes de africanos e indígenas, mas sim a toda população brasileira. A implementação de ambas as leis não promove apenas um acréscimo na quantidade de conteúdos a serem trabalhados nas escolas, mas é, sim, um convite à reflexão crítica acerca da ideologia curricular presente nas instituições de ensino de nosso país, tendo em vista a relevância do currículo enquanto espaço de disputa e contestação.

Nesse sentido, é interessante entender que “[...] o poder se manifesta em relações de poder, isto é, em relações sociais em que certos indivíduos ou grupos estão submetidos à vontade e ao arbítrio de outros [...]”. (MOREIRA e SILVA, 1999, p. 28 e 29). A necessidade de se problematizar o currículo enquanto lugar de controle social se faz emergente para que possamos trazer para

o debate a questão da permanência e da representação de determinados grupos étnicos e sociais em condições de subalternidade.

Apesar de já terem se passado alguns anos desde a promulgação da lei, é necessário afirmar o quanto ainda as escolas precisam avançar no sentido de ampliar seu repertório sobre a temática. É perceptível o quanto a maioria das instituições ainda se restringe a falar sobre História e Cultura africanas e indígenas em datas específicas, leia-se 20 de novembro (Dia da Consciência Negra) e 19 de abril (Dia do índio). Se essa deficiência na efetivação da lei é facilmente perceptível aqui fora, imaginem em espaços de privação de liberdade? É preciso problematizar a implementação da História e Cultura africanas e afro-brasileiras dentro das unidades socioeducativas urgentemente.

## **SOCIOEDUCAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS**

A concepção sobre a Socioeducação surge

no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma conquista histórica, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Partindo da concepção de Educação Social, a Socioeducação é um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e Direitos Humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes (BISINOTO, 2015). O perfil racial dos/as adolescentes em restrição e privação de liberdade no Brasil é formado majoritariamente por pretos e pardos, assim como o perfil racial dos adultos presos. Segundo o SINASE-2016, 59,08% dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade foram considerados de cor parda/preta. Esse dado nos coloca diante de uma situação de reflexão sobre como o modelo socioeducativo vigente se organiza para acolher esses sujeitos. Quais práticas pedagógicas devem ser abordadas no contexto socioeducativo que contemplem a diversi-

dade racial presente neste grupo? Pensar a efetivação da lei 10.639/03, que obriga o ensino de História e Cultura africanas e afro-brasileiras em escolas públicas e privadas, no contexto de espaços de privação de liberdade, é possibilitar uma perspectiva de diálogo decolonial. Identificar os desafios e possibilidades da implementação da lei e pensar coletivamente estratégias pedagógicas para viabilização da sua implementação, na Socioeducação, são pontos que precisam ser aprofundados no debate sobre Educação e relações raciais e na luta antirracista. Não podemos perder de vista que os/as adolescentes negros/as inseridos no contexto da Socioeducação já trazem consigo muitas marcas provocadas pelo racismo estrutural. Essa "desproporção racial", como dizem pudicamente os criminólogos, é ainda mais pronunciada entre os jovens, primeiro alvo da política de penalização da miséria (WACQUANT, 2001, p. 61). O olhar atento e a escuta sensível são caminhos possíveis para a construção de uma práxis pedagógica que contemple esses sujeitos.

Durante a realização de uma oficina pedagógica sobre estética negra em uma unidade socioeducativa na cidade do Rio de Janeiro, deparei-me com adolescentes que, apesar de frequentarem a escola da unidade e já terem passado em algum momento de sua infância por escolas regulares fora da unidade, não sabiam o que significava o dia 20 de novembro, por exemplo. Para elas/as se tratava apenas de um feriado da cidade. Problematizei mais um pouco para saber o que aquele grupo entendia sobre História e Cultura africana e indígena e me deparei com afirmações que versavam sobre escravidão, pobreza, canibalismo, pouca inteligência, doenças e feiúra. As contribuições históricas, segundo as percepções de alguns/as, se restringiam à culinária e ao samba. É importante salientar que o perfil racial daqueles/as adolescentes era majoritariamente de pessoas negras. É entristecedor perceber o quanto a autoestima destes sujeitos é diretamente afetada por essas narrativas equivocadas sobre a história dos seus an-

cestrais. A tentativa de se afastar desta ancestralidade aparecia inclusive na negação da sua cor de pele e demais traços fenóticos. Outras denominações eram criadas quando consultados sobre sua identificação racial, todas na tentativa de fugir das palavras, negro/a, preto/a e indígena. Conhecer a história de seu povo é a melhor maneira de se reconhecer no mundo também. Sujeitos, que estão expostos desde muito cedo a narrativas que apagam traços valorosos de sua descendência e que em contrapartida reforçam estereótipos negativos sobre esta, irão preferir se afastar de qualquer possibilidade de identificação com essas histórias. É altamente compreensivo que este movimento ocorra. O que precisamos pensar é em como construir possibilidades de enfrentamento a estas narrativas negativas e de viabilização da história que foi escamoteada. Acredito que perspectivas epistemológicas descolonizadoras são caminhos possíveis para o enfrentamento e superação dessas barreiras.

## EDUCAÇÃO DECOLONIAL UM CAMINHO POSSÍVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE OUTRAS NARRATIVAS

Pensar uma educação decolonial é entender que “a decolonialidade representa uma estratégia que vai além da transformação da descolonização, ou seja, supõe também construção e criação. Sua meta é a reconstrução radical do ser, do poder e do saber” (OLIVEIRA; CANDAU, p. 24, 2010).

O processo de tentativa de apagamento da cultura africana atrelada à catequização, inicialmente de indígenas e depois dos africanos escravizados, foi uma das estratégias de aniquilação cultural da memória desses povos. Miranda (2016), em seu artigo *O Político-Pedagógico na Socioeducação: Outras intervalações possíveis para uma perspectiva decolonial de currículo*, aponta alguns caminhos e sinaliza alguns entraves na busca por propostas pedagógicas “não autorizadas”, porém, necessárias dentro da Socioe-

ducação. Os obstáculos podem ser mapeados quando admitimos que as identidades que definem os estratos socioculturais não estão lado a lado em termos das representações desses segmentos que sofrem com a subalternização de suas expressões culturais (MIRANDA, 2016, p.87). Ocorre um processo de normalização e verticalização das diferenças. Nesse sentido, normalizar significa “eleger arbitrariamente uma identidade específica como parâmetro em relação ao qual as outras identidades são avaliadas e hierarquizadas” (SILVA, 2011, p. 83).

Por fim, podemos considerar que a lei 10.639/03 pode criar condições, dependendo das perspectivas adotadas pelos sujeitos envolvidos, para o estabelecimento, no contexto educacional brasileiro, de conflitos, confrontos e negociações epistêmicas, pondo em evidência a diferença através do pensamento crítico de fronteira. (OLIVEIRA; CANDAU, 2010). A importância da efetivação da lei 10.639/03 nos espaços de privação de liberdade se justifica a partir do

entendimento de que conhecer a verdadeira história do seu povo é também uma maneira de se (re)conhecer como sujeito histórico.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BISINOTO, Cynthia. Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 20, n. 4, p.575-585, out./dez. 2015.

GUIMARÃES, Antônio Sergio Racismo e Antirracismo no Brasil. FUSP – Fundação de apoio à Universidade de São Paulo. Editora 34. São Paulo, 2006.

MIRANDA, Claudia. O Político-Pedagógico na Socioeducação: outras intervalações possíveis para uma perspectiva decolonial de currículo. In: MENDES, C.L.S. JULIÃO, F.J; VERGÍLIO, S.S. Educação Socioeducação e Escolarização. Rio de Janeiro: DEGASE, 2016.

MOREIRA, Antônio F; SILVA, Tomaz Tadeu da (Orgs). Currículo, cultura e sociedade. 3 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

OLIVEIRA, Iolanda de. Relações raciais no contexto social, na Educação e na Saúde: Brasil, Cuba e África do Sul. Rio de Janeiro: Eduff, 2012.

OLIVEIRA, Luiz Fernandes de; CANDAU, Vera Maria Ferrão. Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil. *Belo Horizonte: Educ. rev.* v. 26 n. p.15-40. 2010.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos. In: SALES, Augusto dos Santos. Ações afirmativas e combate ao racismo nas “Américas”. Brasília: Ministério da Educação, SECAD, 2005. p.33-44.

SILVA, Tassia Fernanda de Oliveira. Questões Étnico - raciais e Currículo: uma abordagem reflexiva. *Revista Fórum Identidades*. Itabaiana, GEPIADDE, Ano 5, v. 09, jan-jun de 2011.

WACQUANT, Loic. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 2001.